Lei nº 67, de 5 de Julho de 1.958

Retifica e Ratifica a Lei nº 47, de 13/7/1.957
Aprova o Plano Rodoviario Municipal

A Câmara Municipal de Elarayal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviario Municipal constante da relação anexa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Elarayal, em 5 de Julho de 1.958

O Prefeito Municipal
Joaquim Floriano Cintra

O Secretário
José Aparecido Jorge

Relação de Estradas do plano Rod Municipal, A serem conservadas:
1) Elarayal-Marco-divisórias em direção a Fran

2) Claraval - Marco Divisório em direção a Guapiã	1 Kms
3) Claraval a Ibiraci (divisa do Município)	18 Kms.
4) Claraval ao Hotel das Aguas. Quente	25 Kms.
5) Claraval - Fda. Capoeirão - Povoado Ninhame e etc.	20 Kms.
6) Claraval - Fda. Agudinho - (Posto Vigia) em direção a Franca	10 Kms.
7) Claraval - Laginha - Agudos - (Estrada rural Pe. Dutra)	10 Kms.
8) Estrada Posto Mineiro Bueno - Rio do Ouro	10 Kms.
9) Ramal da Serra Preta, partindo da Estrada Claraval Vigia.	6 Kms.
10) Ramal da estrada Descalvado - Ninhame, correndo pelo Divisor dos córregos Taquari e Capoeira	8 Kms.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 5 de Julho de 1958

O Prefeito Municipal

Joaquim Placido Cintra

Lei nº 68 de 5 de Jul. de 1958